

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR (SEGUNDO VICE-DIRETOR – SEGMENTO)

A Direção da **Escola Estadual Professor Dr. Décio Ferraz Alvim**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para a função de **Vice-Diretor Escolar – Segundo Vice-Diretor do Segmento**, nos termos da **Resolução SEDUC nº 52, de 29 de dezembro de 2022**, e da **Resolução SEDUC nº 162, de 30 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Módulo de Gestão das Escolas de Tempo Parcial, bem como demais normas vigentes.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar docente ou servidor elegível para exercer a função de **Segundo Vice-Diretor Escolar**, com vistas ao fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar.

Parágrafo único – A abertura do presente processo seletivo fundamenta-se na **Resolução SEDUC nº 162/2025**, considerando a organização do módulo de gestão da escola de tempo parcial, a ampliação das demandas administrativas e pedagógicas da unidade e a necessidade de acompanhamento mais próximo do segmento atendido.

2. DA FINALIDADE DA FUNÇÃO

A função de Segundo Vice-Diretor Escolar tem como finalidade **apoiar a Direção Escolar**, contribuir para a organização do trabalho pedagógico e administrativo e **desenvolver competências de gestão**, compreendendo a função como espaço formativo e de desenvolvimento profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Vice-Diretor Escolar, em consonância com a legislação vigente:

- I – Auxiliar o Diretor Escolar na gestão administrativa, pedagógica e organizacional da unidade;
- II – Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações pedagógicas do segmento;
- III – Contribuir para o acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV – Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento do clima escolar;
- V – Participar da articulação entre equipe gestora, docentes, estudantes e famílias;
- VI – Executar atribuições delegadas pela Direção Escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, em exercício na rede estadual de ensino;
- II – Estar em pleno exercício de suas funções, sem impedimentos administrativos ou legais;
- III – Demonstrar perfil compatível com a função, evidenciando habilidades de liderança, organização, comunicação, escuta, trabalho em equipe e compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
- IV – Apresentar proposta de trabalho alinhada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da unidade escolar, no período de **09 à 12/02/02** pelo email: e003128a@educacao.sp.gov.br, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Currículo profissional atualizado;
- II – Proposta de trabalho para o exercício da função;
- III – Cópia de documento de identificação funcional.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pela Direção Escolar, podendo contar com a participação de membros da equipe gestora, e compreenderá:

I – Análise documental e curricular;

II – Análise da proposta de trabalho apresentada;

III – Entrevista, com foco no perfil profissional, nas competências de gestão e no alinhamento às necessidades da unidade escolar.

Parágrafo único – O processo seletivo priorizará a análise de competências, disponibilidade, comprometimento e potencial de desenvolvimento profissional.

7. DA DESIGNAÇÃO

O candidato selecionado será indicado pela Direção Escolar e encaminhado à Diretoria de Ensino para designação, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único – A designação para a função de **Segundo Vice-Diretor Escolar** está condicionada à organização do módulo de gestão da unidade escolar, nos termos da **Resolução SEDUC nº 162/2025**, podendo ser revista em caso de alteração do módulo.

8. DA JORNADA E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

A jornada de trabalho e o exercício da função observarão o disposto na legislação vigente, bem como a organização interna da unidade escolar, de acordo com o módulo de gestão aprovado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inscrição implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste edital;

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar, à luz da legislação vigente;

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGIANE DE LIMA SANTOS
DIRETORA ESCOLAR